PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA PARA AQUISIÇÃO DE 20 COMPUTADORES

ABS-C/13/2017

CADERNO DE ENCARGOS

1.ª
(Âmbito)

Um - O presente documento constitui o Caderno de Encargos do procedimento de ajuste direto ABS-C/13/2017, conforme dispõe o artigo 42º do Código dos Contratos Públicos (CCP), diploma legal que se aplica subsidiariamente a tudo o que não estiver previsto neste documento, bem como o Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto e as disposições legislativas e regulamentares aplicáveis, de acordo com a natureza do serviço a contratar, vigentes na legislação portuguesa.

Dois - Este Caderno de Encargos contem as disposições a incluir no contrato a celebrar entre a «Entidade Adjudicante» e a «Adjudicatária» as quais constam das cláusulas seguintes, para além do cumprimento do disposto no n.º 96.º do CCP.

2.ª
(Entidade Adjudicante)

Para os efeitos do presente documento, a «Entidade Adjudicante» é a IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, com o número único fiscal,

Dois – A presente aquisição encontra-se classificada no Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV) instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Novembro de 2002, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 340, de 16 de Dezembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de Dezembro de 2003, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 329, de 17 de Dezembro de 2003 (rectificada pela Rectificação publicada no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 330, de 18 de Dezembro de 2003) e pelo Regulamento (CE) n.º213/2008, da Comissão, de 28 de Novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de Março de 2008, com o seguinte código: 30213200-8 Computadores de secretária (*desktop computers*).

Três – As características técnicas dos bens a fornecer constam do documento anexo a este caderno de encargos que dele faz parte integrante.

5.ª

(Preço Base e Preço Contratual)

Um - Pela aquisição dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos a «Entidade Adjudicante» pagará à «Adjudicatária» o preço referido na alínea a) do n.º 1 do art. 47.º do CCP (*valor total da proposta adjudicada, igual ou inferior ao seguinte Preço Base* 14.000,00, catorze mil euros, acrescido do IVA à taxa legal, se este for legalmente devido.

(NOTA: ASPETO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO SUBMETIDO À CONCORRÊNCIA).

Dois – O preço referido no número um da presente cláusula inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à «Entidade Adjudicante».

6.ª
(Condições de Pagamento)

Um - O preço será pago pela «Entidade Adjudicante» à «Adjudicatária» no prazo de 60 dias a contar da data da receção dos 20 equipamentos.

7.ª
(Prazo e Local de Entrega)

Os bens serão entregues pela «Adjudicatária» à «Entidade Adjudicante», na sede desta, durante o prazo de 10 dias a contar da data do envio da respectiva nota de encomenda.

8.ª
(Obrigações da Adjudicatária)

Além das que resultam das demais cláusulas deste caderno de encargos, constitui obrigação do adjudicatário garantir o bom funcionamento dos bens fornecidos nos termos e durante os prazos fixados na lei geral.

9.ª
(Sigilo e Dados Pessoais)

Um - A adjudicatária obriga-se a:

a) Manter em total e completo sigilo todas as informações de natureza profissional, consideradas pela entidade adjudicante como confidenciais, nomeadamente, bem como toda a demais informação privada ou de propriedade da entidade adjudicante, adquirida no decurso de toda a atividade ou de qualquer outra informação que venha a tomar conhecimento por força da execução do contrato;
b) Expressamente utilizar a informação confidencial única e exclusivamente para efeitos e no âmbito do contrato, abstendo-se de qualquer uso fora deste contexto, quer em benefício próprio, quer de terceiros, independentemente dos fins;
c) Observar estritamente as indicações que lhe forem pontualmente fornecidas pela entidade adjudicante relativamente à divulgação da Informação confidencial, devendo ainda consultar previamente aquela, sempre que tenha dúvidas relativamente à possibilidade de divulgação de determinada informação confidencial; e
d) Perante a entidade adjudicante responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos que esta venha a sofrer decorrentes do incumprimento, culposo ou negligente, das obrigações assumidas na presente cláusula.

Dois - A adjudicatária, obriga-se ainda, nos termos do disposto na lei de proteção de dados pessoais, a:

a) Não realizar o tratamento da informação obtida a que tiver acesso a não ser para a finalidade que lhe foi solicitada pela empresa e que é objeto do presente contrato;
b) Cumprir o disposto na legislação portuguesa em vigor sobre proteção de dados pessoais;

c) Guardar sigilo profissional sobre a informação obtida no âmbito do presente contrato, nos termos do disposto na lei de proteção de dados pessoais; e

d) Adotar todas as medidas de caráter técnico e organizativas necessárias e adequadas a garantir a segurança da informação obtida no âmbito do presente contrato, de modo a salvaguardar a informação contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou acesso não autorizados e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito.

10.ª

(Gestor do contrato)

Um - Nos termos e para efeitos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, como gestor do contrato fica designado José Paulo Gomes Marques, trabalhador da «Entidade Adjudicante».

Dois – A «Entidade Adjudicante» pode a todo o tempo proceder à designação de outro elemento para as funções de gestor do contrato, com efeitos a produzirem-se no dia seguinte ao da receção da respetiva comunicação por parte da adjudicatária.

11.ª

(Comunicações e Notificações)

Um - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

Dois - Qualquer alteração das informações de contato constantes do contrato só serão oponíveis às partes após a respetiva comunicação.

12.ª

(Foro Competente)

Para a resolução de qualquer litígio decorrente do Contrato a celebrar, as partes designam competente, com exclusão de qualquer outro, o Tribunal do foro do Funchal.

13.ª

(Final)

«Entidade Adjudicante» e «Adjudicatária» aceitam integralmente e sem reservas o presente Caderno de Encargos, que é para respeitar nos precisos termos que dele constam.

Anexo I – Mapa referido no ponto três da cláusula quarta.

Funchal, 29 de maio 2018

A Presidente do Conselho de Administração

Vânia Andrea de Castro Jesus

ANEXO I

Características Técnicas Mínimas de cada um dos 20 equipamentos

Processador: Intel Core i7-7700

Memória RAM: 8GB DDR4 (expansível até 16 GB)

Disco rígido: SSD 240 GB

Placa gráfica: Intel HD

Placa de rede: Gigabit

Monitor: 22 polegadas (1920x1080)

Teclado: USB compatível

Rato: USB óptico com scroll

Placa som: Áudio de alta definição

Colunas de som

Sistema Operativo: Microsoft Windows 10 Pro

Unidade óptica: DVD+/-RW SuperMulti

Portas USB frontais

Slot de expansão PCI Express

2 Anos de Garantia